PARECER CEDECONDH

Designado para a elaboração de parecer acerca do Projeto de Lei do Legislativo em apreço, de autoria do vereador **Alexandre Bobadra.**

Trata-se de inclusão da **efeméride Dia do bairro Lomba do Pinheiro, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 08 de janeiro de cada ano.**

Em sua justificativa alega que:

> "Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o **"Dia do bairro Lomba do Pinheiro"**, **a ser comemorado no dia 08 de janeiro de cada ano.**
>
> Lomba do Pinheiro é um bairro da zona leste da cidade brasileira de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul. Foi criado pela Lei 7954 de 8 de janeiro de 1997, alterando as leis n°s 4.166/76 e 2.022/59. Em 2016, houve nova alteração através da Lei 12.112/16.
>
> Inicialmente, a região onde atualmente se localiza o bairro Lomba do Pinheiro estava dividida em grandes extensões de terras, pertencentes a famílias de origem portuguesa, que cultivavam a terra e criavam animais. Um deles, morador dos mais antigos da região, o comerciante João de Oliveira Remião, deu seu nome à principal avenida do bairro.
>
> Até início da década de 1940, o Lomba do Pinheiro manteve caraterísticas rurais, e seus moradores comercializavam hortifrutigranjeiros no Centro da cidade. Também existiam na região os tambos de leite, que abasteciam o bairro e as regiões mais próximas.
>
> Uma das características do Lomba do Pinheiro é a organização comunitária e a busca de seus moradores por melhores condições de vida. A necessidade de regularização dos terrenos e a busca por melhor infraestrutura foram as principais influências para a organização das associações de moradores.
>
> Compreende as atuais vilas São Francisco, Mapa I e II, Chácara das Peras, das Pedreiras, Beco do Davi, Quinta do Portal, Herdeiros, Tamanca, Jardim Lomba do Pinheiro, Residencial São Claro, Jardim Franciscano, Nova São Carlos, Viçosa, Stellamar, Primeiro de Maio, Nova Serra Verde, Pinhal, recreio da Divisa, Beco dos Mendonças, Panorama, Santa Helena, São Pedro, Santa Filomena e Bonsucesso. Também compreende alguns empreendimentos como Chácara das Nascentes, Morada do Pinheiro e Atmosfera Eco Clube...."

A douta Procuradoria da Casa, analisou o teor da presente proposta e apresentou o seu Parecer pela conformidade jurídica.

É O RELATÓRIO.

É atribuição das Comissões Permanentes elaborar Pareceres, nos termos do art. 35, XII, e XVI. Por sua vez, é dever da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana - CEDECONDH – dentre outras atribuições, fazê-lo nos termos do art. 40, I, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo.

Foi encaminhado à CEDECONDH, e designado este Vereador que subscreve.

Nesse norte, o reconhecimento de uma data é ato simbólico, mas muito expressivo no sentido de consolidar a importância cultural do bairro para Cidade.

Tal incentivo, através do presente projeto produzirá reconhecimento da importância do bairro nesta seara.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

É o parecer.

À consideração dos meus pares.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi**, **Vereador(a)**, em 18/08/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0607715** e o código CRC **6EBB3A64**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
CNPJ: 89.522.437/0001-07
Telefone: (51) 3220-4343 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Parecer nº 167/23 – CEDECONDH contido no doc 0607715 (SEI nº 222.00123/2023-95 – Proc. nº 0513/23 – PLL nº 293/23), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 25 de agosto de 2023, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL

Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal**, **Assistente Legislativo**, em 29/08/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0613441** e o código CRC **47D7EF9D**.